

Gabinete do Secretário de Estado do Ambiente

Declaração de Impacte Ambiental

Identificação				
Designação do Projecto:	Nova Máquina de Papel da FAPAJAL			
Tipologia de Projecto:	Indústria Química	Fase em que se encontra o Projecto:	Projecto de execução	
Localização:	Freguesia de São Julião do Tojal, concelho de Loures, distrito de Lisboa.			
Proponente:	FAPAJAL – Fábrica de Papel do Tojal, S.A.			
Entidade licenciadora:	Direcção Regional de Lisboa e Vale do Tejo do Ministério da Economia e da Inovação			
Autoridade de AIA:	Comissão de Coordenação e de Lisboa e Vale do Tejo	e Desenvolvimento Regional	Data: 14-09-2009	

Decisão:	Declaração de Impacte Ambiental (DIA) Favorável Condicionada	
Condicionantes da DIA:	 O funcionamento da nova máquina de papel (MPIII) só deve ter início após a ligação ao colector municipal (ETAR de Frielas). Cumprimento das medidas de minimização e planos de monitorização e medidas de gestão ambiental constantes da presente DIA. 	

Condições para licenciamento ou autorização do projecto:
Medidas de minimização e de compensação:

Fase de construção

- 1. Prevenção da potencial contaminação do meio hídrico, não permitindo a descarga de substâncias indesejáveis ou perigosas na rede de esgotos da FAPAJAL, ou directamente no solo ou na linha de água próxima, designadamente óleos novos e usados, lubrificantes, combustíveis, produtos químicos e outros materiais residuais da obra. Estes produtos deverão ser armazenados e conduzidos a destino final apropriado.
- Impermeabilização das áreas de armazenagem e manuseamento de combustíveis, lubrificantes ou outras substâncias químicas afectas à obra, dotando-as com sistema de drenagem independente para locais próprios de recolha e tratamento de eventuais derrames.
- 3. Controlar de forma eficaz as fugas de água e sensibilizar todos os trabalhadores para a racionalização dos consumos nas diversas actividades desenvolvidas.
- Proibição de quaisquer descargas de águas residuais (pluviais, domésticas ou industriais) que não seja para a rede existente.
- As sucatas metálicas e outros resíduos deverão ser recolhidos selectivamente e depositados nos locais indicados pela FAPAJAL.
- 6. Os resíduos contaminados com óleos, massas lubrificantes e combustíveis deverão ser depositados nos recipientes de recolha indicados pela FAPAJAL. Em caso de acidente (derrame), os materiais absorventes contaminados deverão ser



Gabinete do Secretário de Estado do Ambiente

depositados nos mesmos recipientes.

- 7. Deverão ser seleccionados, sempre que possível, técnicas e processos que causem menor ruído e vibrações.
- 8. O movimento das máquinas e viaturas, fora da zona de obra, deverá ser previamente planeado e organizado, de forma a minimizar os níveis de incomodidade junto dos locais mais sensíveis, designadamente as casas de habitação próximas das vias de acesso.
- 9. Deverão ser adoptadas medidas de protecção individual dos trabalhadores mais expostos ao ruído durante as actividades de construção e montagem, de acordo com as normas em vigor aplicáveis.
- 10. As máquinas mais ruidosas deverão ser insonorizadas, recorrendo-se por exemplo, à utilização de silenciadores em maquinaria com sistemas de combustão interna ou de ar comprimido.
- 11. Realização da manutenção e revisão periódicas de todos os veículos e maquinaria de apoio à obra, de forma a evitar situações de deficiente carburação e, assim, emissões excessivas de escapes.
- 12. Limitação da velocidade de circulação dos veículos.
- 13. Conferir especiais cuidados nas operações de carga, descarga e de deposição de materiais, especialmente se forem pulverulentos (ex. cobertura e humidificação da carga e adopção de menores alturas de queda na descarga).
- 14. Organizar o funcionamento de todos os veículos e maquinaria de apoio à obra que operem ao ar livre, de modo a reduzir, na fonte, a poluição do ar.
- 15. Aspersão dos pavimentos e pilhas de inertes com água e diminuição das alturas de queda dos materiais pulverulentos.
- 16. Os resíduos produzidos na obra ou no estaleiro deverão ter um destino final ambientalmente adequado e devidamente licenciado.
- 17. Os resíduos deverão ser acondicionados e armazenados de acordo com as boas práticas recomendáveis neste domínio, e mantidos em boas condições, de forma a não se degradarem, nem se misturarem com resíduos de natureza distinta.
- 18. Os locais de armazenagem deverão ser de acesso condicionado e deverão ter zonas diferenciadas para os diferentes tipos de resíduos, delimitadas e identificadas. Para o caso específico dos óleos usados e outros resíduos perigosos, o seu local de armazenamento deverá ser pavimentado. Os tambores de armazenamento desses resíduos terão de ser colocados na posição vertical.
- 19. No manuseamento de resíduos perigosos, os operadores deverão estar equipados com meios adequados ao seu manuseamento, tais como luvas, óculos e máscaras.
- 20. Os resíduos deverão ser transportados de acordo com os cuidados exigíveis nas normas e regras actualmente em vigor, por empresas devidamente autorizadas, do que farão prova através da respectiva autorização.
- 21. No caso de ocorrer um derrame de uma qualquer substância (tanto nas operações de manuseamento, como de armazenagem ou transporte), o responsável pelo derrame devem providenciar a limpeza imediata da zona.
- 22. Os produtos derramados e/ou utilizados para a recolha dos derrames deverão ser tratados como resíduos, de acordo com o definidos nas instruções referentes à recolha, acondicionamento, armazenagem, transporte e destino final dos resíduos produzidos.
- 23. Deverá recorrer-se, sempre que possível, à mão-de-obra local, de forma a reduzir a taxa de desemprego local, ainda que temporariamente.
- 24. Definir uma correcta gestão de tráfego de veículos pesados, nomeadamente, evitando movimentações de tráfego à hora de ponta.
- 25. Criar um mecanismo de atendimento ao público de forma a registar queixas e/ou sugestões.

Fase de exploração

 Minimização dos consumos de água com base nas melhores técnicas disponíveis constantes do estudo de impacte ambiental



Gabinete do Secretário de Estado do Ambiente

- 2. Medição e registo do nível hidrostático e hidrodinâmico nos furos e poços.
- 3. O programa de controlo das águas residuais deverá respeitar as exigências do Regulamento de Descarga de Águas Residuais Industriais do concelho de Loures.
- 4. Implementar medidas de protecção, no âmbito do Plano de Emergência Específico para Cheias na Bacia do Rio Trancão.
- 5. Os resultados do processo do auto-controlo deverão enviados à entidade gestora, com indicação dos intervenientes nas amostragens, medições de caudal, ensaios analíticos, entre outros aspectos listados no Regulamento.
- Limitação do caudal de extracção dos furos AC1 e AC2 aos valores máximos ensaiados no âmbito do estudo realizado.
- 7. Separação das águas com menor contaminação e reciclagem dessas águas para o processo.
- 8. Gestão optimizada dos consumos de água, clarificação da água por sedimentação, flutuação ou filtração e reciclagem da água para o processo.
- 9. Redução do consumo de água através da separação dos circuitos de água e sua utilização em contra-corrente.
- 10. Existência de um tanque de equalização e tratamento primário.
- 11. A gestão das águas residuais da instalação será efectuada tendo em consideração as MTD's específicas para redução das emissões para a água, constantes da actual Licença Ambiental.
- 12. Divulgação junto das entidades locais, nomeadamente, Bombeiros e Protecção Civil Municipal do Plano de Segurança e de Emergência constante do EIA.

Programas de Monitorização

Ambiente Sonoro

Objectivos

A monitorização do ruído tem como objectivo verificar o cumprimento dos critérios estabelecidos no RGR, e avaliar, face ao contexto de incerteza, os resultados decorrentes do exercício previsional.

Locais de medição

Os locais de medição deverão ser aqueles onde se realizaram as medições para caracterização da situação de referência e em futuros locais em que vejam haver reclamações.

Parâmetros acústicos e critérios de avaliação:

- Indicador de ruído diurno-entardecer-nocturno (*L*_{den}):
- Indicador de ruído diurno (*L_d*);
- Indicador de ruído do entardecer(L_e);
- Indicador de ruído nocturno (L_n).
- Critério da incomodidade sonora,
- Critério de exposição ao ruído ambiente



Gabinete do Secretário de Estado do Ambiente

Técnicas e Métodos de análise

Normalização e legislação aplicáveis.

Frequência de Amostragem

Os ensaios acústicos deverão iniciar-se após o funcionamento da máquina e durante o primeiro ano de laboração, de maneira a se obterem resultados representativos dos indicadores de ruído com expressão anual.

Periodicidade dos Relatórios de Monitorização

A periodicidade está associada à frequência de amostragem pelo que deverá ser apresentado um relatório de monitorização no final do primeiro ano de funcionamento.

A periodicidade de amostragem e entrega dos relatórios deverá ser ponderada no final do primeiro ano de funcionamento, função dos resultados obtidos.

Recursos Hídricos

- Proceder ao registo dos consumos de água na unidade fabril, por origem, nos termos da actual Licença Ambiental da instalação tendo em conta os novos valores de extracção nos furos AC1 e AC2.
- Produzir um relatório síntese do volume extraído nas captações de água, emm3/mês, e um relatório síntese do consumo específico mensal de água, em m3 de água consumida/t de papel, bem como da sua forma de cálculo.
 Deverá ser também indicada a proporção entre água fresca e água recirculada.
- Realizar o auto-controlo da qualidade das águas residuais a descarregar no colector municipal, com uma frequência não inferior a quatro vezes por ano e em conformidade com os métodos de colheita, amostragem e análise definidos no Regulamento de Descarga de Águas Residuais Industriais do concelho de Loures.
- O programa de controlo das águas residuais deverá respeitar as exigências do Regulamento de Descarga de Águas Residuais Industriais do concelho de Loures.



Gabinete do Secretário de Estado do Ambiente

Qualidade do ar

A gestão das emissões gasosas da instalação deverá seguir o definido na legislação aplicável, designadamente a Portaria n.º 80/2006, de 23 de Janeiro, conforme o seguinte Quadro.

	Frequência		
Parâmetros	FF1 – Caldeira Recuperativa da Cogeração 1	FF2 – Caldeiras de vapor (inclui o motor 2)	FF3 –Secador da MP III
Partículas	1 vez (de 3 em 3 anos)	Bianual	Bianual
Dióxido de enxofre (SO ₂)	Conforme licença ambiental	NA	NANA
Óxidos de azoto (NO _x como NO ₂)	Bianual	Bianual	
Monóxido de carbono (CO)	1 vez - (de 3 em 3 anos)		NA
Compostos orgânicos (como COT)	- (de 0 em 0 anos)	Bianual	Bianual

NA – parâmetro não aplicável à fonte em referência

Validade da DIA:	14-09-2011
Entidade de verificação da DIA:	CCDRLVT
Assinatura:	O Secretário de Estado do Ambiente Humberto Delgado Ubach Chaves Rosa
	(No uso das delegações de competências, despacho n.º 16162/2005 (2.ª série), publicado no Diário da República de 25/07/2005)



Gabinete do Secretário de Estado do Ambiente

ANEXO

24-03-2009: Entrada do EIA na CCDRLVT
07-05-2009: Declaração de conformidade do EIA
19-05-2009: Pedidos de esclarecimentos
08-06-2009: Entrada do pedido de esclarecimentos na CCDRLVT
22-05-2009: Pedido de Pareceres Externos
28-05 a 03-07-2009: Consulta pública
03-07-2009: Visita ao local do projecto
13-08-2009: Emissão do parecer da CA

Pareceres Externos

Câmara Municipal de Loures

Resumo do conteúdo do procedimento, incluindo dos pareceres apresentados pelas entidades consultadas:

Indica uma lista de medidas que serão tidas em consideração, em sede de licenciamento ambiental a decorrer ao abrigo do DL $\rm n^o.~173/2008,~de~26~de~Agosto.$

Direcção Regional de Lisboa e Vale do Tejo do MEI

Considera que o aumento das exportações e dos postos de trabalho associados ao projecto constituem aspectos positivos do ponto de vista sócio-económico, pelo que nada tem a opor ao projecto apresentado desde que sejam cumpridas as medidas de minimização e monitorização propostas, bem como as medidas de segurança, higiene e saúde no trabalho.

EDP Distribuição

Nada tem a opor à aprovação do projecto. No entanto, informa que se encontra em Serviço o Posto de Transformação Particular, PT 513C. Foi apreciado e enviado à Direcção Regional de Lisboa e Vale do Tejo do MEI, um projecto de instalações eléctricas que contempla um aumento de potência instalada de 4.500 kVA para 5.700 kVA e que a sua viabilidade está condicionada à execução e entrada em serviço de um reforço da linha de Média Tensão existente. Encontra-se em serviço uma instalação de cogeração de 3275 kVA.

Resumo do resultado da consulta pública:

No âmbito da consulta pública não foram recebidos pareceres

Razões de facto e de direito que justificam a decisão:

Este projecto tem como objectivo a instalação de uma nova máquina de papel com a capacidade produtiva de 65.7 t/dia em edifício existente.

Considera-se que o projecto terá impactes positivos no emprego através da criação de 21 postos de trabalho directos e na actividade económica local e regional, contribuindo assim para o desenvolvimento do sector industrial da região bem como para a dinamização das actividades económicas locais e regionais.



Gabinete do Secretário de Estado do Ambiente

No que respeita ao ordenamento do território, a área do projecto encontra-se abrangida pelo PROTAML. Contudo, uma vez que o projecto se insere num complexo industrial predominantemente anterior à entrada em vigor do PDMLM ou da (actual) Portaria MAOTDR n.º 216-B/2008 de 3 de Março, o projecto é viável em termos do ordenamento do território. Devem ser implementadas medidas de protecção no âmbito do Plano de Emergência Específico para Cheias na Bacia do Rio Trancão.

No que se refere aos Recursos Hídricos, a entrada em funcionamento da nova máquina de papel (MPIII) não comportará impactes negativos significativos nos recursos hídricos, desde que sejam devidamente implementadas as medidas de minimização constantes da presente DIA.

O funcionamento da nova máquina de papel (MPIII) só deve ter início após a ligação ao colector municipal (ETAR de Frielas), conforme previsto na presente DIA.

Relativamente ao Ambiente sonoro, apesar de não terem sido identificados impactes ambientais significativos neste domínio, concorda-se com a proposta do programa de monitorização apresentado uma vez que permitirá acompanhar a evolução dos níveis sonoros e verificar o cumprimento da legislação

Assim, tendo em conta o Parecer favorável da CA e a proposta da Autoridade de AIA; considera-se que o projecto avaliado é passível de obter DIA favorável condicionada às condições constantes da presente DIA.